ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.398/96

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO COLONO/FESTA DO COLONO, EVENTO PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas a Homenagem do Colono/Festa do Colono até o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) prevista no Calendário, instituído pela Lei nº 1.367, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801.08482472.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3120 - Material de Consumo c/840
3131 - Remuneração de Serv.Pessoais c/841
3132 - outros Serviços e Encargos c/842

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 03 DE JULHO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

CÉSAR AUGUSTO RAUSCH
SECRETARIO DE COORD.PLANEJ.HABITAÇÃO